



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP. 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Ref.: Resposta à Impugnação n. 0028700/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Habitação e Participação Popular, da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público e estabelece a resposta a impugnação ao Edital Nº 001/2023, nos termos e argumentos abaixo descritos, mantendo inalterados os itens do edital e suas retificações.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela municipal Maria Aparecida de Souza Moraes, protocolo n. 0028700/2023, aos 21 dias de julho de 2023, face ao Edital 001/2023- Processo Seletivo para Contratação Temporária, acerca do princípio da isonomia para a pontuação do quesito "experiência" de candidatos com comprovação no município de Alfenas/MG e em outros municípios.

No tocante ao pedido de impugnação, sob justificativa de violação do princípio da isonomia ao elencar pontuações diferentes na Tabela III – Experiência do item 4.3 do Edital 001/2023, cabe esclarecer:

Não há o que se falar em violação do princípio da isonomia uma vez que a referida etapa do processo seletivo, Terceira Etapa (Classificatória) – item 4.1.3, destina-se a validar experiências que os candidatos eventualmente possuam, sendo a pontuação atribuída de forma graduada de acordo com a correlação da mesma e a atribuição do cargo. Em síntese, o Edital, atribui mais pontuação as experiências mais correlatas com as atribuições do cargo, reconhecendo as especificidades de cada experiência profissional.

Dessa forma, ressalvado o cargo de Assistente Social, o qual se destina a provimento de cargos da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Humanos e que já foi objeto da Retificação 002/2023, os demais cargos onde faz-se necessária a distinção de experiência no âmbito da Atenção Primária a Saúde de Alfenas ou no âmbito de outro município considerando a Especialidade a que o candidato concorre, tornando-se justificável, uma vez que o conhecimento prático na assistência a saúde na Rede Municipal de Alfenas ou na especialidade específica do cargo, torna esse profissional mais apto ao exercício e andamento rotineiro das atividades de saúde, fazendo jus a pontuação maior que outras experiências.

Alfenas, 01 de Agosto de 2023.

**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
Prefeito Municipal